



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº:678/2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. CARINE NUNES DOURADO, ASSESSORA EXECUTIVA ESPECIAL DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL.
- DECRETO Nº:679/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LAISLA VITÓRIA NUNES BENEVIDES SANTOS, ASSESSORA EXECUTIVA ESPECIAL DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL.

### PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 101.2023 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL A CONSTRUTORA XAVANTE LTDA - XAVANTE , CNPJ 04.323.054/0001-49
- PORTARIA SEMADES Nº 104.2023 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A CLINICA DIGITAL FACE IRECE LTDA, CNPJ 45.051.566/0001-80;
- PORTARIA SEMADES Nº100.2023 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL A VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ 05.996.122/0017-60
- PORTARIA SEMADES Nº 103.2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, CNPJ 13.715.891/0001-04.
- PORTARIA SEMADES Nº 105.2023 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A EMPORIO MIX CONVENIENCIA LTDA/EMPORIO MIX, CNPJ 47.098.227/0001-8

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAIS DE EVENTOS E CONTROLADORES DE ACESSO E MONITORAMENTO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO CP 001.2023
- RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS POR ATACADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS CONCESSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS CEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
- RESULTADO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADESÕES AO CREDENCIAMENTO Nº 003.2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 034.2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011705.2023



## RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº: 07/2023. APROVA A EXECUÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS FINANCEIROS DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

## EDITAIS

---

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO 160 - ZILSON MARQUES MOITINHO





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº. 678/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Carine Nunes Dourado**, Assessora Executiva Especial da Controladoria Interna Municipal.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º:** Exonera a pedido a **Sra. Carine Nunes Dourado**, do cargo em comissão de Assessora Executiva Especial, da Controladoria Interna Municipal, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 02.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº. 679/2023

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Laisla Vitória Nunes Benevides Santos**, Assessora Executiva Especial da Controladoria Interna Municipal.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Laisla Vitória Nunes Benevides Santos**, do cargo em comissão de Assessora Executiva Especial, da Controladoria Interna Municipal, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 02.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

024/DLA/SEMADES/MAI-2023

**PORTARIA Nº 101/2023**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CONSTRUTORA XAVANTE LTDA - XAVANTE CNPJ 04.323.054/0001-49**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CONSTRUTORA XAVANTE LTDA - XAVANTE CNPJ 04.323.054/0001-49**, com sede na ROD BA O52, KM 353, 356, Rodovia, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: serviços de engenharia, conforme declarado a SEMADES.

**Art. 2º** - A referida dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

**Art. 3º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

**III** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

**IV** - Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

**V** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);

**VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

**Art. 5º** - Qualquer proposta de implantação de obras ou atividades listadas no Art. 2º desta Portaria, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização para avaliação e devida autorização;

**Art. 6º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 8º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 9º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - Ba, 16 de maio de 2023.

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

037/AA/SEMADES/MAIO-2023

**PORTARIA Nº 104/2023**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **CLINICA DIGITAL FACE IRECE LTDA**, CNPJ **45.051.566/0001-80** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedira **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CLINICA DIGITAL FACE IRECE LTDA**, CNPJ **45.051.566/0001-80**, para execução da atividade: atividade odontológica, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou odontológicos, farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou **RADIOLÓGICAS** – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na AV PC JOAO XXIII, nº 33, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)

**III** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**IV** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**V** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**VI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

**VII** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**VIII** - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**X**- Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**- A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 18 de maio de 2023.

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

020/DLA/SEMADES/MAI-2023

**PORTARIA Nº 100/2023**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDACNPJ 05.996.122/0017-60**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDACNPJ 05.996.122/0017-60** com sede na R LUIZ VIANA FILHO, nº S/N, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade **GUICHE DE PASSAGEM**, conforme declarado à SEMADES.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I-** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II-** Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III-** Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV-** Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V-** Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa– apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta dispensa).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta dispensa).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 16 de maio de 2023.

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

012/INEX/SEMADES/MAI-2023

**PORTARIA Nº 103/2023**

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, CNPJ **13.715.891/0001-04**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Expedir à **Inexigibilidade de Licença Ambiental** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, CNPJ **13.715.891/0001-04**, para execução da atividade: Programa de Pavimentação, Urbanização e Drenagem de diversas ruas no município de Irecê/BA conforme Extrato de Contrato nº 0615828-39/2023 do Agente Financeiro Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II** – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III** – Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**IV** – Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência);

**V** – Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho entre outros;

**VI** – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência– apresentar comprovantes);

**VII** – Promover o treinamento dos Funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**VIII** – Não realizar supressão vegetal sem previa autorização do órgão ambiental municipal;

**IX** – Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta dispensa).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação no projeto original deve ser apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** -Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º**-A referida pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 18 de maio de 2023.

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/NÚMERO

034/AA/SEMADES/JUL-2022

**PORTARIA Nº 105/2023**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **EMPORIO MIX CONVENIENCIA LTDA/EMPORIO MIX**, CNPJ **47.098.227/0001-85** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Expedira a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **EMPORIO MIX CONVENIENCIA LTDA/EMPORIO MIX**, CNPJ **47.098.227/0001-85**, para execução da atividade: Comércio varejista de bebidas, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 como: Comércio de alimentos, bebidas e correlatos, com sede na R RIO DE JANEIRO, Nº 270, Fórum, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Dispensa Ambiental;

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3029-6320 - pmc@ambiente@ireca.ba.gov.br



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

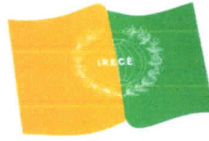
Mais Presente  
e Mais Futuro

- V** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VI** - Manter atualizado o Alvará Sanitário (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- VII**- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- IX** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X**- Realizar um termo de doação para óleo utilizado, com estimativa da quantidade e data de doação (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);
- XI**- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- XII**- Orientar colaboradores e clientes por prática de redução no desperdício de água, materiais recicláveis e orgânicos, bem como por sua destinação adequada prezando pelas boas condições do meio ambiente e redução do consumo de matéria prima;
- XIII**- Manter o sistema de som ambiente utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA n.º 001 de 22 de Fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65Db do lado externo e/ou vizinhança bem como 55 Db em seu funcionamento Noturno (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas); **OBS: Fica terminantemente proibido a utilização de som com apresentações de bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta portaria;**
- XIV**- Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);
- XV**- Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou inserção de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

**Art. 5º** -Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**-A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 18 de maio de 2023.

**Hildegard Mendes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscais de eventos e controladores de acesso e monitoramento dos festejos juninos do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 05 de junho de 2023 às 09h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br). Carla C. Rocha Ferreira/Pregoeira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado final de julgamento de propostas e documentos de habilitação da Concorrência nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com microrrevestimento para recapeamento, asfaltamento e operações tapa buracos de vias públicas do Município de Irecê/BA, declarando habilitada e vencedora do certame a empresa AND ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.975.131/0001-82, no valor total de R\$ 1.489.934,90 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Data de assinatura: 19/05/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 021/2023, objetivando a contratação de empresa para a exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização durante os Festejos Juninos do Município de Irecê/Ba, mediante o pagamento de quantia fixa ao Município, de acordo com as necessidades dos concessionários dos espaços cedidos pela Prefeitura Municipal, em favor da empresa: DISKOL Distribuidora de Bebidas Skol Irecê LTDA - CNPJ Nº 33.883.299/0001-29 no valor total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Data: 19/05/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



RESULTADO DO JULGAMENTO  
Processo Administrativo nº. PA030205/2023  
Credenciamento nº 003/2023.

A Comissão de Licitação de Irecê/BA, torna público que no dia 02 de maio de 2023, foi realizada sessão para recebimento e julgamento dos documentos de Habilitação objetivando a adesão ao Credenciamento nº. 003/2023, objetivando a captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para os festejos juninos de 2023, no Município de Irecê/BA. Habilitado(a): ELEQUES SANDRA BATISTA NOVAES, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 704.493.505-25. O referido credenciamento encontra-se aberto no período de até 20/06/2023. Informações no Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 02 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº. PA030205/2023  
Credenciamento nº 003/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos atinente a adesão ao Credenciamento nº. 003/2023, objetivando a captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para os festejos juninos de 2023, no Município de Irecê/BA, em favor de ELEQUES SANDRA BATISTA NOVAES, no período de até 20/06/2023. Autos no Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 02 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº TRCR 003/2023  
Processo Administrativo nº. PA030205/2023  
Termo de Adesão Nº 002/2023  
Credenciamento nº 003/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento de nº TRCR 003/2023, em favor de ELEQUES SANDRA BATISTA NOVAES, objetivando a captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para os festejos juninos de 2023, no Município de Irecê/BA. Vigência: até 20/06/2023. Autos no Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 02 de maio de 2023.



**RESULTADO DO JULGAMENTO**  
Processo Administrativo nº. PA021005/2023  
Credenciamento nº 003/2023.

A Comissão de Licitação de Irecê/BA, torna público que no dia 10 de maio de 2023, foi realizada sessão para recebimento e julgamento dos documentos de Habilitação objetivando a adesão ao Credenciamento nº. 003/2023, objetivando a captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para os festejos juninos de 2023, no Município de Irecê/BA. Habilitado(a): EDILEUZA SANTANA DE JESUS 59242558591, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 12.887.490/0001-79. O referido credenciamento encontra-se aberto no período de até 20/06/2023. Informações no Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 10 de maio de 2023.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo nº. PA021005/2023  
Credenciamento nº 003/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos atinente a adesão ao Credenciamento nº. 003/2023, objetivando a captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para os festejos juninos de 2023, no Município de Irecê/BA, em favor de EDILEUZA SANTANA DE JESUS 59242558591, no período de até 20/06/2023. Autos no Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 10 de maio de 2023.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº TRCR 004/2023**  
Processo Administrativo nº. PA021005/2023  
Termo de Adesão Nº 004/2023  
Credenciamento nº 003/2023.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento de nº TRCR 004/2023, em favor de EDILEUZA SANTANA DE JESUS 59242558591, objetivando a captação de recursos financeiros através de verbas/cotas de patrocínio para os festejos juninos de 2023, no Município de Irecê/BA. Vigência: até 20/06/2023. Autos no Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA, 10 de maio de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA051005/2023.

CONTRATADA: IMAGINE MUSIC LTA.  
CNPJ/CPF: 36.435.325/0001-44  
VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).  
OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor ROCK SALLES, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.  
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 011705/2023.  
Processo Administrativo Nº. PA051005/2023.

NOME DA CONTRATADA: IMAGINE MUSIC LTA.  
CPF/CNPJ: 36.435.325/0001-44.  
ESPECIE: Prestação de Serviços.  
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor ROCK SALLES, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).  
MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.  
Irecê/Ba, 17 de maio de 2023.







**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

### Resolução 07/2023

Aprova a Execução dos Saldos de Recursos Financeiros da Covid-19 do Município de Irecê/BA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido na 31ª Reunião Extraordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 18 de maio de 2023 .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a execução dos saldos de recursos financeiros da Covid-19 conforme Decreto Federal 10.579/2020 e Emenda Constitucional 126/2022, concedendo prazo para a execução desses recursos até o final do exercício de 2023.

**Art. 2º** - Os saldos remanescentes de créditos extraordinária da Atenção Básica serão aplicados para a readequação das UBSs, da Média e Alta Complexidade aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia, da Assistência Farmacêutica aquisição de medicamentos.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 18 de maio de 2023.

**Paulo Cesar Miranda da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº07/2023, que Aprova a Execução dos saldos de recursos financeiros da Covid-19 do Município de Irecê/BA.

Irecê, 19 de abril de 2023.

**Daniel Cunha Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Fórum- CEP: 44.900-000 Irecê Bahia  
Fone/fax: (74) 3642-2468  
E-mail.saude@irece.ba.gov.br





# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

### EDITAL N.º 160/2023

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **ZILSON MARQUES MOITINHO**, brasileiro, maior, capaz, casado, aposentado, portador do C.P.F. n.º 028.656.295-20 e carteira de identidade n.º 01.354.269-95 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 176, centro, nessa cidade de Irecê-BA.

**Do Imóvel:** Rua Presidente Castelo Branco, s/n, centro, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **84,60 m<sup>2</sup>**, ou seja, 4,50 m de frente e de fundo, por 18,80 m ao lado direito e ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.03.014.0013.001**. Limitando-se ao **NASCENTE**: com imóvel residencial, n.º 180, lançado em nome do Sr. Joviliano de Castro Dourado, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.014.0018.001; **POENTE**: com imóvel comercial, n.º 172, lançado em nome da Sra. Elzir Cassimira de Oliveira, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.014.0009.001; **NORTE**: com via pública Rua Presidente Castelo Branco, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 2886; **SUL**: com imóvel em construção, n.º 381, lançado em nome do Sr. Odário Gonçalves de Souza, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.014.0306.001.

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

**III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 12 de Maio de 2023  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC0C-D597-856F-BF99-1AC3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC0C-D597-856F-BF99-1AC3



### Hash do Documento

96ef3416960d686c631c36df7025d182771b6da611e0e74b0c30dbff9c92452c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/05/2023 14:20 UTC-03:00